

**DELIBERAÇÃO**  
**SOBRE**  
**RENOVAÇÃO DO ALVARÁ**  
**PARA O EXERCÍCIO DA ACTIVIDADE DE RADIODIFUSÃO SONORA COM**  
**DENOMINAÇÃO “RÁDIO TERRA NOVA” DE QUE É TITULAR TERRA**  
**NOVA – COOPERATIVA DE RADIODIFUSÃO E ACCÃO CULTURAL, CRL**

(Aprovada na reunião plenária de 27.JUN.2001)

1 - A Alta Autoridade para a Comunicação (AACS) recebeu, a coberto de ofício do Instituto da Comunicação Social, o processo relativo ao pedido de renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação “Rádio Terra Nova”, na frequência de 105.0 MHz do Concelho de Ilhavo, de que é titular Terra Nova – Cooperativa de Radiodifusão e Acção Cultural, CRL, para, de acordo com o disposto na alínea b) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, ser emitida a devida deliberação.

2 - A AACS, para cumprimento desta sua competência, analisou, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei nº 130/97, de 27 de Maio, os seguintes elementos:

2.1 - Requerimento para autorização da renovação do alvará para o exercício de radiodifusão sonora;

2.2 - Cópia do alvará para o exercício de radiodifusão sonora, no Concelho de Ilhavo;

2.3 - Cópia da licença radioelétrica para emitir em FM, na frequência de 105.0 MHz;

2.4 - Cópia dos estatutos;

2.5 – Declarações de que a requerente e cada uma das pessoas singulares que a integram não detêm participação em mais de cinco operadores de radiodifusão;

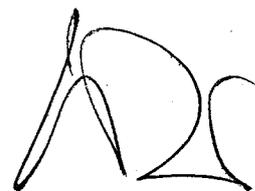
2.6 - Linhas gerais da programação, mapa dos programas a emitir e do respectivo horário;

2.7 - Estatuto editorial da “Rádio Terra Nova”;

2.8 - Memória descritiva da actividade desenvolvida nos últimos dois anos;

2.9 - Informação relativa às contas dos últimos dois anos de exercício.

13067  
47



**3** - Da análise dos referidos elementos, conclui-se que a Terra Nova- Cooperativa de Radiodifusão e Acção Cultural, CRL:

**3.1** - Requereu à AACS a renovação do seu alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação de “Rádio Terra Nova”, de acordo com o estabelecido no artigo 13º do Decreto-Lei nº 130/97;

**3.2** - Detém esse alvará desde 06 de Março de 1989, pelo que se encontra preenchido o requisito temporal estabelecido no nº 1 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 130/97, de validade de 10 anos para uma rádio de cobertura local.

**3.3** - Detém licença radioelétrica, passada pelo Instituto de Comunicações de Portugal;

**3.4** - Apresentou cópia dos respectivos estatutos;

**3.5** - Declarou não deter participação em mais de cinco operadores de radiodifusão pelo que respeita o estipulado no n.º1 do artigo 3º do Decreto-Lei n.º 130/97;

**3.6** - Emite uma grelha de programas, cujas linhas gerais da programação e respectivo horário se consideram aceitáveis para este tipo de operador;

**3.7** - Dispõe de um estatuto editorial elaborado nos termos do disposto no nº 1 do artº 17º da Lei nº 2/99, de 13 de Janeiro, encontrando-se o mesmo depositado nesta Alta Autoridade, de acordo com o previsto no n.º2 do artigo referenciado;

**3.8** - A actividade desenvolvida nos últimos dois anos tem-se mantido, conforme informação enviada pela própria, fiel ao seu projecto inicial, no qual se destaca a importância dada à informação do concelho em que está inserida;

**3.9** - Analisada a documentação económica-financeira remetida para apreciação, verifica-se que a cooperativa fez investimentos, está em fase de recuperação económica, apresenta capital próprio positivo e tem a sua dívida para com Estado e entes públicos regularizada.

13264  
576

4 - Nestes termos, analisado o processo relativo ao pedido de renovação do alvará em causa e encontrando-se satisfeitas as normas legais atinentes, a Alta Autoridade para a Comunicação Social, de acordo com a alínea b) do artigo 4º da Lei nº 43/98, de 6 de Agosto, delibera renovar o alvará para o exercício de radiodifusão sonora, com a denominação “Rádio Terra Nova”, de que é titular Terra Nova – Cooperativa de Radiodifusão e Acção Cultural, CRL.

*Esta deliberação foi aprovada por unanimidade com votos a favor de Fátima Resende (Relatora), Sebastião Lima Rego (Presidente em exercício), José Garibaldi, Amândio de Oliveira, Joel Frederico da Silveira, Jorge Pegado Liz, Carlos Veiga Pereira e José Manuel Mendes.*

Alta Autoridade para a Comunicação Social em 27 de Junho de 2001

O Presidente em exercício,



(Sebastião Lima Rego)

FR-IV/CC

13269  
877